



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO**  
**FEDERAL**

Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCONT/NUFOR

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**Contrato TERMOS E CONDIÇÕES 002/2022**

**Compra Imediata nº 002/2022**

**Processo SEI [04016-00137072/2021-26](#)**

TERMO DE  
RESCISÃO  
AMIGÁVEL  
DO **CONTRATO -  
TERMOS E  
CONDIÇÕES  
002/2022 (Doc.  
SEI/GDF  
Nº [79403426](#))**,  
CELEBRADO  
ENTRE  
**INSTITUTO  
DE GESTÃO  
ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE  
DO DISTRITO  
FEDERAL –  
IGESDF E A  
EMPRESA  
ARENA  
SUPRIMENTOS  
MÉDICOS  
COMERCIAL  
IMPORTADORA  
E  
EXPORTADORA  
LTDA - ME,**  
PARA  
**AQUISIÇÃO  
DE ADESIVO  
TISSULAR.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, na qualidade de **DISTRATANTE** e a empresa **ARENA SUPRIMENTOS MÉDICOS COMERCIAL IMPORTADORA E**

**EXPORTADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.572.977/0001-58**, neste ato representada pelo representante legal, o Sr. **MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA BEDAQUE**, portador da Carteira de Identidade nº: 28.526.816-8 e CPF nº 269.895.648-81, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 500, Bloco B, Apto 92, Jardim Esplanada, CEP 12242-840, São José dos Campos - SP, na qualidade de **DISTRATADA**, **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO - TERMOS E CONDIÇÕES 002/2022 (Doc. SEI/GDF Nº [79403426](#))**.

## 1. DOS PROCEDIMENTOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão amigável ocorre em atendimento ao Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCONT (Doc. SEI/GDF nº [96576638](#)), que recomendou a rescisão contratual amigável, tendo em vista que o item consta na ARP nº 145/2021 (Doc. SEI/GDF nº [70521213](#)), se mostra mais vantajoso ao IGESDF, em atenção aos princípios da moralidade, economicidade e eficiência, considerando que não foram geradas quaisquer despesas ao **DISTRATANTE**.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **CONTRATO - TERMOS E CONDIÇÕES 002/2022 (Doc. SEI/GDF Nº [79403426](#))** firmado entre as partes em 11/02/2022, tendo por objeto a aquisição de **ADESIVO TISSULAR**, conforme especificação na **Justificativa IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº [76958068](#))**.

## 3. DA QUITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As partes dão plena e total quitação das obrigações ora pactuadas, não sendo cabível por parte da **DISTRATADA** qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referente ao **CONTRATO - TERMOS E CONDIÇÕES 002/2022 (Doc. SEI/GDF Nº [79403426](#))** extinto por este Instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Assim, pela assinatura deste Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações ora pactuadas referentes ao Instrumento contratual ora mencionado.

## 4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUARTA** – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo de Rescisão no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**DISTRATANTE:**

<p style="text-align: center;"><b>RONAN PEREIRA LIMA</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p style="text-align: center;">Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> <p style="text-align: center;"></p>

**DISTRATADA:**

<p style="text-align: center;"><b>MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA BEDAQUE</b> CPF: 269.895.648-81 Representante Legal</p>
<p style="text-align: center;"><b>ARENA SUPRIMENTOS MEDICOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA</b></p>

**TESTEMUNHAS:**

_____	_____
Testemunha 1	Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Francisco de Oliveira Bedaque, Usuário Externo**, em 06/01/2023, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 22/02/2023, às 14:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE - Matr.0000496-9, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 23/02/2023, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100541424)  
verificador= **100541424** código CRC= **E33ADF8E**.

Criado por [00012507](#), versão 5 por [00012311](#) em 04/01/2023 16:53:57.